



Município de Bernardo do Mearim

# DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO I, BERNARDO DO MEARIM, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TERÇA - FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2013, PAG 01/02

## SUMÁRIO

### DECRETO

PAGINA .....01

### DECRETO Nº 1902001/2013

**Bernardo do Mearim, 19 de fevereiro de 2013**

#### **DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ORDENADORES DE DESPESAS, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do MARANHÃO, nos uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando o que Dispõe o §2º do artigo 2 da Instrução Normativa nº 009/2005 do Tribunal de contas do Estado do Maranhão,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;  
Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e finanças ao Secretário Municipal de Planejamento Administração e finanças, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Planejamento Administração e finanças, a movimentar as contas bancárias do Município em conjunto com o Coordenador de Finanças. Com exceção das contas vinculadas à Saúde, Educação e Assistência Social,

Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar

e adjudicar licitações, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias em conjunto com o Coordenador de Finanças.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Investimento Social FMAS e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA ao Secretário Municipal de Assistência Social Trabalho e de Promoção da Igualdade Racial, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Assistência Social Trabalho e de Promoção da Igualdade Racial, a movimentar as contas bancárias em conjunto com o Coordenador de Finanças.

Art. 4º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, da Secretaria Municipal de Educação e da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Educação, a movimentar as contas em conjunto com o Coordenador de Finanças.

Art. 5º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Art. 6º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ao Secretário

Municipal de Meio Ambiente, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Art. 7º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico ao Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Art. 8º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito ao Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Art. 9º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esportes, Desporto e Lazer ao Secretário Municipal de Esportes, Desporto e Lazer, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Art. 10º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Art.11. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 12. Os ordenadores de despesas respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Art. 13. O Órgão responsável pelo Controle Interno do Município supervisionará aos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste decreto.

Art. 14. Ficam convalidados os atos praticados pelas autoridades a que se referem os Artigos 1º ao 10º, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, no limite das competências definidas neste Decreto.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão em 19 de FEVEREIRO de 2013.

EUDINA COSTA PINHEIRO  
Prefeita Municipal  
RG: 23163782002-6 SSP MA  
CPF: 475.882.763-04




ESTADO DO MARANHÃO  
DIÁRIO OFICIAL  
PODER EXECUTIVO

Av. Manoel Matias s/nº , centro  
Bernardo do Mearim - MA

site  
[www.bernardodomearim.ma.gov.br](http://www.bernardodomearim.ma.gov.br)

**Eudina Costa Pinheiro**  
Prefeita

**Antonio Beserra de França**  
Secretario de Administração